



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 09/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, NAS ABRANGÊNCIAS LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA REGIONAL E INTER REGIONAL) E INTERNACIONAL, PARA OS CAMPI DO IFBA, CONFORME PREGÃO N.º 05/2017 E PROCESSO N.º 23278.003697/2017-72.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof^º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, denominada **CONTRATANTE**, e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ/MF N.º 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, N.º 71, segundo andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, Brasileiro, RG n.º 06353183-69 SSP/BA, CPF n.º 898.150.175-00 e pelo Sr. **FÁBIO HERMES**, Brasileiro, RG n.º 5076853752 SSP/RS, CPF n.º 812.121.940-04, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 09/2017, do Pregão n.º 05/2017 e do Processo n.º **23278.008167/2019-82**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, do Contrato n.º 09/2017. Com início em **03/09/2019** e término em **03/09/2020**, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, para a prestação do serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades, fixo-fixo, fixo-móvel, nas abrangências: local, longa distância nacional (intra regional e inter regional) e internacional, conforme o Pregão n.º 05/2017e Processo n.º **23278.008167/2019-82**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA**, e a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, em concordância com o Processo n.º **23278.008167/2019-82**, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

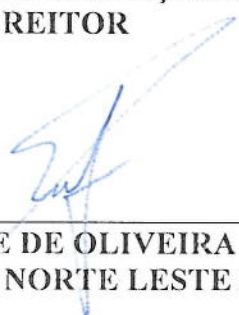
CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 21 de Agosto de 2019.


Renato da Anunciação Filho
Reitor
Cabinete da Reitoria do IFBA

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO
REITOR



RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES
TELEMAR NORTE LESTE S.A.


Everaldo da Guarda Júnior
CPF 802.518205-30

FÁBIO HERMES
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: